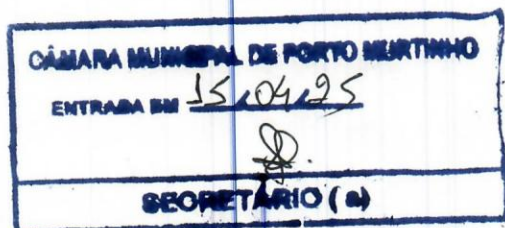




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
TRABALHO COM RESULTADO

PROJETO DE LEI Nº. 008, DE 15 DE ABRIL DE 2025

(Vereadora – Dra. Carla Mayara e Vereadora - Sirley Pacheco - PP)



Institui a Semana Cultural dos Povos Originários no âmbito do Município de Porto Murtinho – MS, a ser realizada anualmente nas unidades escolares públicas e privadas, nos dias 10 a 19 de abril, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO - I

Dos Povos Originários - Comunidade Indígena Kadiwéu.

Art. 1º - Esta Lei reconhece e regulamenta o direito dos povos originários, em especial da Comunidade Indígena Kadiwéu, à valorização de sua história, cultura e identidade, no contexto do Município de Porto Murtinho/MS, promovendo a execução de políticas públicas indigenistas como meio de defesa e valorização desses povos.

§ 1º - São garantidos à Comunidade Indígena Kadiwéu os direitos à dignidade, à preservação de sua cultura, ao respeito por seu estilo de vida tradicional e à representação legítima nas questões que lhes afetem diretamente, para a efetivação dos objetivos previstos no caput, ficam asseguradas as seguintes diretrizes:

I - ao Executivo Municipal incorporar ao currículo da Rede Municipal de Educação Básica os interesses, conhecimentos, tradições e a cultura da comunidade Kadiwéu, promovendo ações específicas durante a Semana Cultural dos Povos Originários;

II - à Secretaria Municipal de Educação ao elaborar/revisar o Plano Municipal de Educação garantir à comunidade uma organização sociopolítica identitária como processo de assegurar que a comunidade tenha os meios para preservar e exercer sua identidade cultural e social, enquanto participa ativamente das decisões políticas que afetam suas vidas;

III - à Gerência de Normatização cabe verificar se o Calendário Escolar está alinhado com referenciais curriculares das escolas em consonância entre os interesses, conhecimentos, tradições e como forma de promover uma organização social e política identitária da Comunidade Indígena Kadiwéu.

Fone/Fax: 67 3287 1277

E-mail: camaraportomurtinhoms@gmail.com

Rua Dr. Costa Marques, 400 - Centro
Caixa Postal 12 - CEP 79280-000 - Porto Murtinho/MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO TRABALHO COM RESULTADO

Título - II

Políticas Públicas Indigenista - Organização Sociopolítica Identitária.

Art. 2º - As políticas públicas indigenistas deverão promover ações alinhadas aos programas de governo desenvolvidos e executados pelo Poder Executivo Municipal, visando atender às necessidades específicas da Comunidade Indígena Kadiwéu, respeitando sua autonomia, cultura e modos de vida.

Parágrafo único. Para implantação e execução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento das ações de educação escolar indígenas diferenciadas e interculturais em valorização das suas especificidades cabe ao Poder Executivo Municipal criar o **Comitê Consultivo Indígena Kadiwéu**, com representantes da própria comunidade, em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação com papeis definidos em regulamento próprio.

Art. 3º - Para fins desta Lei, considera-se organização sociopolítica identitária o conjunto de estruturas sociais, políticas, econômicas, culturais e espirituais próprias da Comunidade Indígena Kadiwéu, respeitadas suas formas tradicionais de organização e representação.

Parágrafo único. As ações concretas e efetivas destinadas às demandas da Comunidade Indígena Kadiwéu no propósito de valorizar seus aspectos étnicos, culturais, linguísticos e territoriais, serão assegurados pelos conjuntos de ações, tais como, reconhecimento oficial das lideranças tradicionais, formação continuada do magistério focado na organização social, espiritual e cultural Kadiwéu, e o fomento a eventos culturais e espirituais próprios

TÍTULO - III

Da Semana Cultural dos Povos Originários em Especial da Comunidade Indígena Kadiwéu.

Art. 4º - A Semana Cultural dos Povos Originários, com ênfase na valorização da Comunidade Indígena Kadiwéu, fica instituída no âmbito do Município de Porto Murtinho - MS, a ser realizada anualmente no período de 10 a 19 de abril.

§ 1º - Durante a Semana Cultural dos Povos Originários serão desenvolvidas atividades pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas e sociais, com o objetivo de promover o respeito, a valorização e a preservação da identidade, da cultura, das tradições e da organização sociopolítica dos povos originários, especialmente da Comunidade Indígena Kadiwéu.

Fone/Fax: 67 3287 1277

E-mail: camaraportomurtinhoms@gmail.com

Rua Dr. Costa Marques, 400 - Centro
Caixa Postal 12 - CEP 79280-000 - Porto Murtinho/MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
TRABALHO COM RESULTADO

§ 2º As ações previstas nesta Semana poderão ser realizadas nas unidades escolares nos espaços culturais do Município, e contarão com a participação de lideranças indígenas, educadores, gestores públicos, estudantes e representantes da sociedade civil.

§ 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades indígenas, instituições públicas, organizações da sociedade civil e órgãos estadual e federal, visando à implementação das atividades da Semana Cultural dos Povos Originários, em especial da Comunidade Indígena Kadiwéu.

TÍTULO - IV

Da Semana Cultural da Comunidade Indígena Kadiwéu e sua Integração às Políticas Públicas e Orçamentárias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal deverá incluir, na elaboração e revisão do Plano Plurianual (PPA) e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs), ações, metas e prioridades relacionadas à realização da Semana Cultural dos Povos Originários, em especial da Comunidade Indígena Kadiwéu.

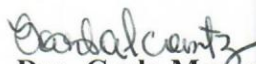
§ 2º - A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá prever recursos específicos para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e demais órgãos envolvidos.

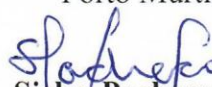
TÍTULO - V

Das Disposições Finais

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos ocorrem em 1 de janeiro de 2026.

Porto Murtinho, 15 de abril de 2025.


Dra. Carla Mayara
Vereadora - PT


Sirley Pacheco
Vereadora - PP

Fone/Fax: 67 3287 1277
E-mail: camaraportomurtinhoms@gmail.com

Rua Dr. Costa Marques, 400 - Centro
Caixa Postal 12 - CEP 79280-000 - Porto Murtinho/MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO TRABALHO COM RESULTADO

JUSTIFICATIVA

Senhores (as), vereadores (as), o projeto de lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Porto Murtinho/MS, a **Semana Cultural dos Povos Originários**, a ser realizada anualmente entre os dias **10 e 19 de abril**, com ênfase na valorização da **Comunidade Indígena Kadiwéu**, povo originário que faz parte da história e da identidade do nosso Município.

O poder público deve assegurar e promover o respeito à diversidade cultural e à história dos povos indígenas, especialmente daqueles que vivem em nosso território. A Comunidade Indígena Kadiwéu, com sua rica tradição, organização própria e importante contribuição à formação de Porto Murtinho, merece ser reconhecida, valorizada e respeitada em sua forma de viver, falar, ensinar, produzir, celebrar e se organizar social e politicamente. Dessa maneira, a Semana Cultural visa não apenas celebrar essa cultura, mas principalmente integrá-la ao ambiente escolar e às ações do governo municipal, criando um espaço de aprendizado, reconhecimento e diálogo entre as culturas. Isso fortalece o respeito às diferenças, combate o preconceito e contribui para uma educação mais justa, inclusiva e democrática.

Além disso, o Projeto de Lei está alinhado às políticas públicas educacionais e culturais, prevendo também a sua integração ao planejamento orçamentário do município, por meio do PPA, LDO e LOA. Essa medida garante que a Semana Cultural dos Povos Originários não seja apenas simbólica, mas tenha condições reais de acontecer todos os anos, com atividades planejadas, participação da comunidade indígena e apoio institucional.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres vereadores (as) para a aprovação desta importante iniciativa, que reforça o compromisso de Porto Murtinho com a valorização da história, da cultura e dos direitos dos povos originários, especialmente da Comunidade Indígena Kadiwéu.

Porto Murtinho, 15 de abril de 2025

Dra. Carla Mayara
Vereadora - PT


Sirley Pacheco
Vereadora - PP